



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

**PRATINHA -
MG**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 - site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI: 770 /2007.

“Concede auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos e da outras providencias”

A Câmara Municipal de Pratinha/MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido auxílio financeiro, sob forma de subvenção Social à Apae-Associação de Paes e Amigo dos Excepcionais de Pratinha/MG, CNPJ 00.933.155/0001-80 com finalidade de melhorar nas condições de ensino e treinamento de pessoal especificado no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para o exercício de 2007.

Parágrafo único: A subvenção de que trata a presente Lei, destina-se a contratação de profissionais na área de psicologia, fisioterapia e demais atividades necessárias ao funcionamento ou instituição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 05 de Março de 2007

José Joaquim Pereira.
Prefeito Municipal.